EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0084 - PP

OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA OFERECIDO.**

REUNIÃO DO PREGÃO PARA INÍCIO DAS SESSÕES DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, SESSÃO DE LANCES: 28/09/2018, às **09**h e **30**min **(horário local)**, no SESC/SEDE/SE**,** sito a RUA DOM JOSE THOMAZ, 235, 1º ANDAR, no **AUDITÓRIO ARAÚJO MADÓI**, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Administração Regional do SESC/SE – sito a RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, onde o representante da empresa interessada deverá está munido de PEN-DRIVE e carimbo de CNPJ da empresa e requerer através do mail **licitacao@se.sesc.com.br** ou site **www.licitacao.sesc-se.com.br**.

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até às **17 horas** do dia **25/09/2018**, na sede da Administração Regional do SESC/SE, por meio de documentação formal protocolizada para Comissão de Licitação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC/SE	
RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.	
Fone: **79-3216-2712/2733**	EMAIL: **licitacao@se.sesc.com.br**
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS **PREGOEIRO**	

Este documento contém:

- **Edital**
- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta**
- **Anexo III – Modelo de Credenciamento**
- **Anexo IV – Declaração Relativa à Menores**
- **Anexo V – Declaração de Aceitação das Condições do Instrumento Convocatório**
- **Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- **Anexo VII– Minuta do Termo de Registro de Preços**

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12, Lei Complementar nº 123 e legislação complementar, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 2 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 O(A) pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitações receberão os envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, na SALA DE LICITAÇÕES/SESC-SE, sito RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 1º ANDAR, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU /SE, conforme horário e data especificados no preâmbulo deste edital, procedendo-se a abertura dos invólucros com as propostas de preço em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário e local.

1.3 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do SESC/SE que se seguir.

1.4 No local indicado no item 1.2 acima serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.4.1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;
1.4.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
1.4.3 - Abertura dos envelopes “Proposta”;
1.4.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
1.4.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
1.4.6 - Abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

1.5 O SESC/SE não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitações, na data e horário de abertura da presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1 Constituem objetos desta licitação a seleção da melhor proposta para o seguinte: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA OFERECIDO.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

3.1 Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do SESC/SE.

3.3 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar com o SESC/SE (nos prazos e condições do impedimento), bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação.

3.4 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC/SE, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo á critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

4.2 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

4.2.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b) Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.2.2 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com as definições e critérios dos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei e conforme autorizado na Resolução SESC/SE nº 928/2016, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

4.2.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

4.2.4 O documento mencionado no item **4.2.1**, supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular/ofertar e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

4.2.5 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda fotocópia com apresentação dos originais. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.7 O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos á este Pregão.

4.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes “PROPOSTA” e/ou “HABILITAÇÃO”.

4.4 O credenciamento não deverá ser inserido no envelope de habilitação ou proposta, ao contrário, deverá ser entregue pessoalmente ao(a) pregoeiro(a) do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE *CNPJ:* *ENDEREÇO:* **E-MAIL:* *PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/00XX* *OBJETO:.* *LOCAL:* *DATA:* XX/XX/2018 *HORÁRIO:* XX:XX *ENVELOPE Nº 01* – PROPOSTA COMERCIAL	*NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE* *CNPJ:* *ENDEREÇO:* **E-MAIL:* *PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/00XX* *OBJETO:* *LOCAL:* *DATA:* XX/XX/2018 *HORÁRIO:* XX:XX *ENVELOPE Nº 02* – DOCUMENTAÇÃO

5.2 A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou fotocópia acompanhada de original ou impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE.

5.3 O SESC/SE autenticará documentos, somente à vista dos originais.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada digitada, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 5.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

6.2 O objeto a ser licitado consta no **ANEXO – I,** sendo que a proposta comercial deverá preferencialmente ser elaborada conforme modelo constante no **ANEXO – II**, devendo conter obrigatoriamente:

6.2.1 - Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame;

6.2.2 – Marca/modelo do produto ofertado, preço unitário e total, e ainda, total geral da proposta, indicados em moeda corrente nacional, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, transporte, seguro, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do objeto da presente licitação;

6.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.4 - As condições de pagamento estão estabelecidas no item 14 do presente edital de licitação;

6.2.5 – O FORNECIMENTO licitado deverá ser iniciado após a assinatura do Termo de Registro de Preços e expedição de pedido formal da contratante.

6.3 A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO II**, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

6.4 - Apresentar preço por ITEM constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. EXEMPLO: R$ 2,11; R$ 1,56(FORMA CORRETA); R$ 1,793; R$ 2,123 (FORMA INCORRETA).

6.5 Será desclassificado(s) o(s) item(s) da PROPOSTA que tiver acima do valor máximo fixado no **ANEXO – I**.

6.6 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.7 Anexar à Proposta, o portfólio/catálogo do produto ofertado, onde deverá conter as especificações técnicas em língua portuguesa (Brasil), marca, modelo dos itens, sob pena de desclassificação da proposta. Os itens deverão estar devidamente identificados.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.1.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.1.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) As proponentes deverão apresentar documento(s) comprobatório(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (fornecimento e instalação). Esse documento deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

7.1.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO IV**;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do **ANEXO V**.

8. DA HABILITAÇÃO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

8.1 Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item 7 (SETE) deste edital de licitação, em sua íntegra e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.

8.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

8.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com suas alterações.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.1.2 Para efeito do disposto no item supracitado, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

a.1) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

a.2) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

9.1.3 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado.

9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.1.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde quando motivado pela ME ou EPP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo facultado ao SESC/ARSE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

10.1 No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para propostas e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e seu conteúdo ("DOCUMENTAÇÃO" - "PROPOSTA"), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 5.1 do presente edital de licitação.

10.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3 Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o(a) pregoeiro(a) e/ou a Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no item 4 do presente instrumento convocatório.

10.4 Imediatamente serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

10.5 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item 10.5 acima, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequente.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 10.5 e subitens deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas.

10.8 Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item 12 deste edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Permanente de Licitações, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

10.8.1 - Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de maior preço será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.8.2 - Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o MENOR PREÇO;

10.8.3 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.8.4 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.8.5 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

10.8.6 – O(A) pregoeiro(a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

10.8.6.1 – O SESC/SE informa que em nenhuma hipótese permitirá a retirada de lance ofertado por qualquer empresa licitante, ou seja, todos os licitantes credenciados são responsáveis pelos seus atos, inclusive pela oferta de lances e o descumprimento do valor (lance) ofertado acarretará em sanções previstas no ITEM 15 DESTE EDITAL.

10.8.7 - A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo(a) pregoeiro(a), apresentou o menor preço;

10.8.8 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o(a) pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor preço e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.9 Declarado o licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

10.10 – A empresa licitante que tiver interesse em ADERIR ao menor preço ofertado deverá se manifestar no término na sessão de lances.

10.10.1 – O envelope de HABILITAÇÃO da empresa que tiver interesse em ADERIR ao menor preço ofertado será aberto juntamente com o envelope de habilitação da empresa de menor preço;

10.10.2 – Quando solicitado pelo SESC/SE, a empresa licitante que tiver interesse em ADERIR ao menor preço ofertado deverá entregar o produto pelo menor preço contratado, bem como, deverá cumprir com todas as exigências contidas no edital, inclusive manutenção das condições de habilitação e prazos de entrega da mercadoria. O descumprimento poderá ensejar em penalidade.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

11.2 Havendo divergência entre os valores unitário por unidade e total geral, prevalecerá o unitário.

12. DOS RECURSOS

12.1 Da desclassificação das propostas de preço ou inabilitação da licitante de menor preço, somente caberá recurso de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.4 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao recurso de reconsideração não caberá recurso.

12.5 Só caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) e à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

12.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de Termo de Registro de Preços, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura da mesma.

13.2 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo, contados a partir de sua convocação e terá 72 (setenta e duas) horas para devolvê-lo devidamente assinado, salvo casos devidamente justificados e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos ao contratado serão realizados conforme cláusula sexta do Termo de Registro de Preços **(ANEXO – VII).**

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 As decisões relativas a este PREGÃO serão divulgadas, PESSOALMENTE ou E-MAIL aos participantes, ou ainda por qualquer outro meio formal.

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante petição escrita, endereçada ao SESC/SE – Comissão Permanente de Licitação, na RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, ou e-mail licitacao@se.sesc.com.br, desde que recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

18. DOS CASOS OMISSOS

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

18.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

19.2 O SESC/SE poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da assinatura do Termo de Registro de Preços.

19.3 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.4 O SESC/SE, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC/SE.

19.6 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

19.7 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.8 Caso todas as empresas licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

19.9 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do Termo de Registro de Preços todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

19.10 – Para dirimir dúvida, o SESC poderá solicitar amostra do produto de menor preço, cabendo a empresa licitante entregar no prazo avençado em ATA ou Ofício expedido pelo SESC. O não cumprimento do prazo poderá acarretar na desclassificação da proposta, bem como, expedição de penalização, devendo o SESC/SE solicitar amostra da empresa remanescente.

19.11 O SESC/SE poderá realizar diligência e/ou visita técnica, com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

19.12 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução nº. 1252/2012 - SESC.

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Aquisição e Instalação de aparelhos de Ar Condicionados, tipo Split, de acordo com especificações técnicas deste Termo de Referência, bem como a prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de adequações do sistema de refrigeração dos ambientes das Unidades Operacionais do SESC/SE, por meio de substituição de equipamentos obsoletos por equipamentos modernos e de melhor eficiência energética. Assim, proporcionar melhores condições de trabalho e maior conforto para todo o efetivo administrativo, aumentando assim a eficiência e qualidade do serviço prestado por esta Instituição.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS:

3.1. Itens da Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 9.000 BTU/h;** Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Paletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz;			

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

01	Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento de suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e montagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para o SESC/SE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.	10	2.303,98	23.039,80
02	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 12.000 BTU/h;** Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Aletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os	15	2.586,60	38.799,00

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e montagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para o SESC/SE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.			
03	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU/**h; Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Aletas verticais e Horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo “A”; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e montagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas	15	3.350,21	50.253,15

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	sem nenhum custo extra para o SESC/SE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.			
04	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 24.000 BTU/h;** Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Aletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e Contagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para o SESC/SE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.	15	4.165,67	62.485,05
	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 30.000 BTU/h;** Tipo: Split Tiso Teto; Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificarão, Timer, Sleep e Swing;			

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

05	Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Aletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e Contagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para o SESC/SE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.	15	5.004,44	75.066,60
	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 36.000 BTU/h;** Tipo: Split Piso Teto; Capacidade de refrigeração: 36.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Aletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade			

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

06	condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e montagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para o SESC/SE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.	20	7.991,98	159.839,60
07	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 48.000 BTU/h;** Tipo: Split Piso Teto; Capacidade de refrigeração: 48.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Aletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo “A”; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da	18	9.965,18	173.703,24

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e montagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para a Embrapa, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.			
08	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 60.000 BTU/h;** Tipo: Split Piso Teto; Capacidade de refrigeração: 60.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Aletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo “A”; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e montagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para a Embrapa, sendo de exclusiva	15	11.404,15	171.062,25

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.			
TOTAL GERAL MÁXIMOR$ 754.248,69 **(Setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).**				

4. DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

4.1. DO PRAZO

4.1.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão do PAF – PEDIDO AO FORNECEDOR, nos locais informados, pela empresa CONTRATANTE, no horário das 08h às 12h e das 14h ÀS 17h de segunda à sexta-feira.

4.2. LOCAIS DE ENTREGA

4.2.1 Os endereços para as entregas do objeto deste Termo de Referência serão nas Unidades Operacionais do SESC/SE, conforme relação abaixo:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1.	SESC/SEDE	RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.
2.	SESC/CENTRO	RUA SENADOR ROLEMBERG, 301, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.
3.	SESC/SIQUEIRA CAMPOS	RUA BAHIA, 1059, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE.
4.	SESC / MESA BRASIL	RUA SENADOR ROLEMBERG, 77, SÃO JOSE, ARACAJU/SE.
5.	SESC / ATALAIA	AV. SANTOS DUMONT, 10, ATALAIA, ARACAJU/SE.
6.	SESC/COMÉRCIO	AV. OTONIEL DÓREA, 478, CENTRO, ARACAJU/SE.
7.	SESC/SOCORRO	AV. PERIMETRAL – B, Nº 250, MARCOS FREIRE II, COMPLEXO TAIÇOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
8.	SESC/INDIAROBA	RODOVIA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES/SE – 100, LINHA VERDE, INDIAROBA/SE.

4.2.2. Toda entrega deverá ser previamente programada com o Gestor do Contrato, a fim de que sejam realizados os procedimentos de recebimento definitivo, que consistirão na verificação da conformidade qualitativa e quantitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto licitado nos locais consignados.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.3 INSTALAÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A instalação dos condicionadores de ar modelo *split* deverão ser realizadas com rede frigorígena em tubulação de cobre flexível isolada termicamente com tubos tipo poliplex fixados com braçadeiras, pressurização com nitrogênio, testes de vazamento, desumidificação, auto-vácuo, carga de gás refrigerante R-22 completo ou R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente, adição de óleo, partida do equipamento e fornecimento dos termos de garantia e manuais técnicos de operação e manutenção;

4.3.2. As unidades evaporadoras e condensadoras de ambiente deverão ser instaladas nos locais indicados pela CONTRATANTE;

4.3.3. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação;

4.3.4. Deverá ser observado total estanqueidade nas tubulações e a aplicação de vácuo deverá ser feita dentro do maior rigor, com auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante do condicionador no que diz respeito ao START-UP das máquinas;

4.3.5. As tubulações de sucção e líquido do aparelho deverão ser isoladas com coquilhas de borracha esponjosa na cor preta com paredes de espessura mínima de 10 mm, com fator de resistência a difusão de vapor d'água (μ _ 7000) com cobertura em alumínio corrugado para proteção anti-UV quando em ambiente externos ao tempo;

4.3.6. As curvas de 90º serão com raio curto pré-fabricado, não sendo aceitas curvas estranguladas, enrugadas ou com ângulos diferentes de 90º;

4.3.7. Os tubos de cobre deverão ser específicos para refrigeração, com paredes capazes de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados;

4.3.8. A instalação deverá ser realizada com pessoal habilitado, sendo permitida a subcontratação somente para a instalação;

4.3.9. Caberá a CONTRATADA a interligação elétrica de força aos equipamentos, bem como a interligação entre condensador e evaporador, através de cabo PP com selo do INMETRO, a partir dos pontos de força fornecidos pela CONTRATANTE próximos as unidades evaporadoras;

4.3.10. As tubulações elétricas externas deverão ser executadas em eletrodutos metálicos, em alumínio ou ferro galvanizado e as tubulações internas, caso necessite em alvenaria, deverão ser executadas em eletrodutos rígidos em PVC são de responsabilidade da CONTRATADA;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.3.11. Todos os fios e cabos não deverão conter emendas entre as chaves dos quadros de força e o ponto de alimentação dos equipamentos;

4.3.12. O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros materiais elétricos são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.3.13. Caberá a CONTRATADA a interligação de todas as unidades evaporadoras aos respectivos pontos de drenos através de tubulação de PVC com distância máxima de 10m;

4.3.14. O fornecimento dos canos, conexões, entre outros materiais elétricos são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.3.15. Caberá à CONTRATADA o fornecimento do suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento;

4.3.16. Caberá a empresa licitante a realização das aberturas, caso necessite, em alvenaria necessária para a passagem da instalação elétrica e frigorífica;

4.3.17. Ao término dos serviços de instalação a CONTRATANTE será responsável pelos serviços de acabamento nos imóveis como: argamassa, pintura, entre outros serviços que necessitar;

4.3.18. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;

3.3.19. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.3.20. A CONTRATADA na montagem dos equipamentos e seus acessórios deverão seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT –NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão;

4.3.21. Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes;

4.3.22. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima;

4.3.23. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

5. RECEBIMENTO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

5.1. O recebimento do objeto deste termo de Referência será efetuado pelo fiscal do contrato na Unidade Operacional informada no PAF - Pedido ao Fornecedor, e se, eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

5.2. Os aparelhos serão novos e deverão ser entregues nas localidades definidas conforme item 4.1.1 e 4.2.1, e instalados de acordo com as descrições no item 4.3 do presente termo de referência, sendo a entrega efetuada sem ônus para a CONTRATANTE com as respectivas notas fiscais;

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente do fornecedor e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após recebido e atestado definitivo e aceite dos serviços pelo colaborador do SESC/SE designado como fiscal do contrato. A nota fiscal deverá está acompanhada dos seguintes documentos: **CERTIDÃO DE INSS, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da empresa.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto estiver serviço pendente de execução.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Termo de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no Art. 34, § único, da Resolução SESC nº 1.252/2012.

8. AS OBRIGAÇÕES

8.1 A CONTRATADA:

8.1.1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

8.1.2. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.1.5. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

8.1.6. Apresentar ao fiscal do contrato, ou ao Gerente da Unidade Operacional do SESC/SE antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando ao prédio durante o período da execução, para a liberação de acesso aos mesmos;

8.1.7. A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela Gerência da Unidade do SESC/SE. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências do solicitante, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;

8.1.8. Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte;

8.1.9. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

9.1.10. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços, àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;

9.1.11. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

9.2 DA CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

9.2.2. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

9.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.2.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos estará sujeito as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar com esta Instituição pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inerente ao objeto desta licitação, contendo o detalhamento dos serviços de fornecimento e instalações, Razão Social da Pessoa Jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO:

A fiscalização dos serviços será exercida pelo colaborador do SESC/SE, designado pelos Gerentes das Unidades Operacionais, e o **Gestor do Contrato** será a Coordenação de Patrimônio, Transporte e Serviços na Sede Administrativa do SESC/SE, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC
Edital de Pregão Presencial nº. 18/0084

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS	
CPF:	
RG.:	

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o ***(descrever objeto)***, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Presencial nº. **18/0084** do Departamento Regional do SESC/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 9.000 BTU/h;** Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Paletas verticais e horizontais; Compressor:				

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

01	tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecirnento de suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e montagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para o SESC/SE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.	10			
	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 12.000 BTU/h;** Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C);				

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

02	Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Aletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e montagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para o SESC/SE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.	15			
	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 18.000 BTU/**h; Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer,				

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

03	Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Aletas verticais e Horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e montagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para o SESC/SE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.	15			
	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 24.000 BTU/h;** Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 24.000 BTU/h;	15			

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

04	Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Aletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e Contagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para o SESC/SE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.				

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

05	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 30.000 BTU/h;** Tipo: Split Tiso Teto; Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificarão, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Aletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e Contagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para o SESC/SE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de	15			

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.				
06	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 36.000 BTU/h;** Tipo: Split Piso Teto; Capacidade de refrigeração: 36.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Aletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo "A"; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e montagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser	20			

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	substituídas sem nenhum custo extra para o SESC/SE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.				
07	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 48.000 BTU/h;** Tipo: Split Piso Teto; Capacidade de refrigeração: 48.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Aletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo “A”; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e montagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de	18			

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para a Embrapa, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.				
08	Fornecimento e instalação de **Ar Condicionado SPLIT 60.000 BTU/h;** Tipo: Split Piso Teto; Capacidade de refrigeração: 60.000 BTU/h; Gabinete interno na cor branca; Display digital na unidade, para visualização da temperatura selecionada; Funções - Ventilação, Desumidificação, Timer, Sleep e Swing; Termostato digital e regulável (o ajuste de temperatura médio deve ser entre 16º a 30º C); Controle remoto sem fio: 01 aparelho acompanhado de pilhas; Deve conter filtro de ar antibacteriano lavável; Aletas verticais e horizontais; Compressor: tipo rotativo; Tipo de ciclo: Frio; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; Frequência: 60Hz; Gás refrigerante: R410a ou similar de eficiência equivalente e que não seja nocivo ao meio ambiente; Certificados: Selo Procel de eficiência energética tipo “A”; Nível máximo de ruído (unidade interna): 25dB; Fornecimento do suporte de alumínio para unidade condensadora e instalação inclusa; Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; Comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 10 metros; Garantia mínima: 1 anos para unidade interna (evaporadora) e 2 anos para unidade externa (condensadora), após o recebimento definitivo do equipamento. A contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica (manutenção corretiva), necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos, durante o período de garantia nas dependências da Unidade. A garantia deverá ser integral e deverá cobrir, principalmente, qualquer defeito de projeto, fabricação e montagem dos aparelhos, cabendo à contratada efetuar a assistência técnica, quando em condições	15			

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	normais de uso, vierem a apresentar defeitos, no prazo acima referenciado. A contratada deverá efetuar a troca total ou parcial de alguma parte do aparelho se ocorrerem os defeitos citados acima durante o prazo de garantia. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra para a Embrapa, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho.				
TOTAL GERAL..... R$ **(Valor por extenso)**					

- **OBSERVAÇÃO 1 - SERÁ DESCLASSIFICADO(S) O(S) ITEM(S) DA PROPOSTA QUE ESTIVER ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS FIXADOS NO ANEXO - I.**

- **OBSERVAÇÃO 2 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR ITEM.**

- **OBSERVAÇÃO 3 - ANEXAR À PROPOSTA: PORTFÓLIO/CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO, ONDE DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), MARCA, MODELO DOS ITENS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. OS ITENS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS.**

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.

- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do termo de Registro de Preços que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC/SE
Pregão Presencial nº. 18/0084

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Presencial, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

- **PARA O CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER OBSERVADA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 4 DO EDITAL.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 18/0084

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 18/0084

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/0084**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 18/0084

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)
OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO – Nº XXXX/2018

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU-SERGIPE CEP: 49015-090
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/SE

QUALIFICAÇÃO DA FORNECEDORA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente Termo de Registro de Preço, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/0084 – REGISTRO DE PREÇOS,** pela **Resolução SESC Nº 1.252/2012** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preço a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA OFERECIDO,** conforme detalhamentos e especificações técnicas constantes no Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como o edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1 O presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇO entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Aditivo, caso o preço registrado ainda seja o mais vantajoso ao Sesc/SE.

Parágrafo Único – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o Sesc/SE não está obrigado a adquirir os itens objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 O prazo máximo de entrega e instalação será de 30 **(trinta) dias corridos, após emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF),** a ser entregue nos endereços informados abaixo de acordo com o Termo de Referência:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇO
1	SEDE ADMINISTRATIVA	RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE
2	SESC CENTRO	RUA SENADOR ROLLEMBERG, 301, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.
3	SESC SIQUEIRA CAMPOS	RUA BAHIA, 1059, SIQUEIRA CAMPOS, ARACAJU/SE
4	MESA BRASIL	RUA SENADOR ROLEMBERG, 77, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE
5	SESC ATALAIA	AV. SANTOS DUMONT,543, BAIRRO ATALAIA, ARACAJU/SE
6	SESC COMÉRCIO	AV. OTONIEL DÓREA, 478, BAIRRO CENTRO, ARACAJU/SE
7	SESC SOCORRO	AV. PERIMETRAL B, 250, MARCOS FREIRE II, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
8	SESC LER INDIAROBA	RODOVIA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES,S/N, BAIRRO CENTRO, INDIAROBA/SE

O HORÁRIO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DE 8H ÀS 12H E/OU 14H ÀS 17H.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PACTUADO E POSSÍVEL REVISÃO DE PREÇO:

4.1 O preço certo e ajustado, para fins de REGISTRO DE PREÇOS dos itens objeto deste Termo de Registro de Preço, é aquele indicado a abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2 Para solicitar a revisão de preços, a FORNECEDORA deverá protocolar no Sesc/SE as seguintes documentações:

a) Ofício solicitando revisão de preço do determinado item, contendo justificativa que comprove a ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que ocasionaram o aumento do preço.

b) Nota fiscal, em nome da empresa registrada, de compra do produto antes do aumento.

c) Nota fiscal, em nome da empresa registrada, de compra do produto depois do aumento.

4.3 Após requerimento da empresa interessada, caberá ao Sesc/SE analisar a documentação apresentada, podendo ainda, realizar pesquisa de preços junto ao mercado. A empresa requerente somente poderá aumentar o preço do produto depois que for autorizado pelo Sesc/SE, e ainda, após assinatura TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E FORNECEDORA):

I – DA CONTRATANTE:

1. Prestar a **FORNECEDORA** as informações necessárias à execução do termo de registro de preços.

2. Comunicar previamente à **fornecedora**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do serviço objeto desse termo de registro de preços.

3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora;

5. Efetuar o pagamento na forma e condições previstas;

II – DA CONTRATADA:

1. Entregar os equipamentos, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor).

2. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

3. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do termo de registro de preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, tais como impostos ou taxas, custos com deslocamentos necessários ao fornecimento dos produtos objeto deste documento;

4. Disponibilizar uma conta de e-mail e/ou fax, para fins de comunicação entre as partes e na impossibilidade de utilização dos meios de envio indicados neste item, em razão de eventual problema, caberá à empresa providenciar ao Sesc/SE outra de envio, de modo a não comprometer o fornecimento objeto deste termo;

5. Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone.

6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante o fornecimento, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

7. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos quando do fornecimento, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito.

8. Os produtos deverão ser entregues e instalados de acordo com o especificado no termo de referência do processo licitatório, onde cada gestor de contrato será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informará à contratada eventuais inconsistências;

9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital;

10. Cumprir a garantia de funcionamento e disponibilizar, juntamente com o Manual de Uso e Conservação, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços;

11. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos equipamentos, ou na execução dos serviços.

12. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

13. O prazo de aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestado em 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais;

14. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

15. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

16. É vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha sido registrado. Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será o pedido analisado pelo contratante que motivadamente, poderá aquiescer com a substituição;

17. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de 01 (um) ano para todos os produtos.

CLÁUSULA SEXTA– FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento relativo a cada fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal e recebimento definitivo por parte do Setor competente do Sesc/SE. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE FGTS, CNDT, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa registrada.

6.2 O descumprimento das exigências apresentadas no item 6.1, desta CLÁUSULA, acarretarão na suspensão do pagamento;

6.3 Caso o pagamento seja suspenso devido à ausência de qualquer documento exigido no item 5.1 ou erro de preenchimento em Fatura/Nota Fiscal, a empresa não poderá suspender os serviços/fornecimentos, bem como responsabilizar o Sesc/SE pelo pagamento de juros, multas ou correções monetárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a FORNECEDORA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Rescisão contratual;

d) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

7.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da FORNECEDORA devidas ao Sesc/SE.

7.3 Caberá recurso ao Sesc/SE quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria.

CLÁUSULA OITAVA– RESCISÃO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 O SESC/SE poderá rescindir o presente Termo de Registro de Preço, sem que assista à FORNECEDORA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à FORNECEDORA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da FORNECEDORA;

d) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 A FORNECEDORA deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou o presente Termo de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1 O Gestor do presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇO será designado mediante ato normativo interno e informado à FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMUNICADOS AS PARTES:

11.1 Todas as comunicações relativas a este Termo de Registro de Preço serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712.

Da(s) **FORNECEDORA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste termo de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

12.1- Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço pactuado este se mostrar superior ao praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação do SESC.

12.2- Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC.

12.3- O SESC/SE poderá acrescer ou suprimir as quantidades registradas até o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMPRESA QUE ADERIR AO MENOR PREÇO REGISTRADO:

13.1- A empresa indicada abaixo foi devidamente classificada e habilitada no processo licitatório que deu origem a este termo de registro de preço e vai praticar o menor preço registrado (contratado):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 - A empresa indicada no item 13.1 deste termo de registro de preço, quando convocada para fornecer produto listado no item 4.1 deste pacto, deverá praticar o menor preço registrado, bem como, fornecer o produto conforme especificação, marca e modelo contidos em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste termo de registro de preço, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXX de 2018.

CONTRATANTE **FORNECEDORA**

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF: